



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 708, DE 28 DE MAIO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
ADRIANA SETTE ROCHA DE MENEZES Matr. 566	2º/2013	Abril/ 2014	22/05 a 24/05/2014 (3 dias) PT 635/PGJ, de 14/05/2014	16/06 a 18/06/2014 (3 dias)
LEONARDO ROSCOE BESSA Matr. 401	1º/2014	Janeiro/ 2014	21/05 a 21/05/2014 (1 dias) PT 568/PGJ, de 02/05/2014	12/06 a 12/06/2014 (1 dia)
CARLA ROBERTO ZEN Matr. 10029	1º/2014	Abril/ 2014	27/05 a 04/06/2014 (09 dias) PT 540/PGJ, de 28/04/2014	28/07 a 05/08/2014 (9 dias)

Art. 2º Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 03/06/2014
 em 1ª cópia


 Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT